



RESOLUÇÃO Nº 009/2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 025/2019 - CONSUNI;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV, do Artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a decisão da Câmara de Pesquisa e Pós – Graduação que aprovou o Projeto de Pesquisa: “Plataforma inteligente para testes exploratórios autônomos e revisão de defeitos de softwares embarcados”;

CONSIDERANDO a exiguidade do prazo para apreciação em caráter regular pelo Conselho Universitário – CONSUNI, do processo de autorização para a celebração da parceria com vistas ao desenvolvimento do projeto;

CONSIDERANDO as exigências por parte da fomentadora quanto ao célere início do projeto.

CONSIDERANDO a *Decisão ad referendum* – CONSUNI 05/2019, de 23 de abril de 2019, que autorizou a celebração do Convênio entre a Fundação Universidade do Amazonas, a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI e a empresa SAMSUNG Eletrônica da Amazônia Ltda., cujo objeto se constitui no desenvolvimento o Projeto de Pesquisa intitulado “Plataforma inteligente para testes exploratórios autônomos e revisão de defeitos de softwares embarcados”;

CONSIDERANDO a decisão do plenário, por unanimidade, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

I. REFERENDAR a *Decisão* - CONSUNI 05/2019, de 23 de abril de 2019, que autorizou a celebração do **Convênio de Cooperação Técnico-Científica entre a Fundação Universidade do Amazonas** e a empresa **SAMSUNG Eletrônica da Amazônia Ltda.**, cujo objeto se constitui no desenvolvimento do projeto intitulado: **“Plataforma inteligente para testes exploratórios autônomos e revisão de defeitos de softwares embarcados”**, com o repasse de recursos diretamente à Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho Universitário



UFAM

II – **APROVAR** o recebimento de recursos provenientes da financiadora diretamente em conta corrente criada para esse fim pela Fundação de Apoio, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional, bem como a dispensa da contrapartida, considerando que, por tratar-se de projeto de pesquisa e inovação, o presente projeto pode ou não gerar propriedade intelectual.

PLENÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFAM “ABRAHAM MOYSÉS COHEN”, em Manaus, 23 de maio de 2019.


Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente